



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 12, DE 2026

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei nº 5755, de 2025, do Senador Eduardo Girão, que Confere ao Município de Quixadá, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional dos Monólitos.

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra

RELATOR: Senador Camilo Santana

26 de maio de 2026





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 5.755, de 2025, do Senador Eduardo Girão, que *confere ao Município de Quixadá, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional dos Monólitos*.

Relator: Senador **CAMILO SANTANA**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), em caráter terminativo, o Projeto de Lei (PL) nº 5.755, de 2025, de autoria do Senador Eduardo Girão, que *confere ao Município de Quixadá, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional dos Monólitos*.

A proposição busca conceder, com vigência imediata, a referida homenagem ao município cearense de Quixadá.

Na justificação, o autor destaca que o município, situado no Sertão Central do Ceará, possui uma beleza singular decorrente de suas formações rochosas graníticas, as quais conferem à paisagem urbana e rural características únicas.

A proposição foi distribuída para a análise exclusiva e terminativa da CDR. Não foram apresentadas emendas.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso III do art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre projetos de lei que tratem, entre outros temas, de incentivos voltados para o desenvolvimento regional.

Ademais, em razão do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a esta CDR, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto ao crivo da constitucionalidade, a projetada lei atende integralmente aos requisitos de competência e à legitimidade da iniciativa parlamentar, apresentando-se perfeita quanto ao meio de veiculação. Atestada a conformidade formal, sobressai a ausência de vícios materiais, o que confere à matéria plena aptidão constitucional.

Ademais, não ocorre afronta ao ordenamento jurídico nacional, especialmente no que tange à técnica legislativa, sem óbice ao texto do projeto, que está de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*.

No que se refere ao mérito, a proposição merece prosperar.

O PL nº 5.755, de 2025, representa o reconhecimento formal de uma das paisagens mais singulares e cientificamente relevantes do território brasileiro. Situada a aproximadamente 167 km de Fortaleza, Quixadá consolida-se como a maior cidade do Sertão Central e seu principal polo educacional e de serviços, sustentada pelo 17º maior PIB do Estado e por um dos melhores índices de desenvolvimento humano e de renda per capita de sua região. O protagonismo é ratificado por um setor terciário que responde por mais de 70% do PIB municipal e por uma ampla rede de ensino superior que abriga cinco instituições, incluindo *campi* das Universidades Federal (UFC) e Estadual do Ceará (UECE) e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFCE), além de centros universitários que oferecem cursos de





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

medicina e programas de pós-graduação, atraindo estudantes de diversas regiões do Ceará.

A pujança dos indicadores socioeconômicos de Quixadá encontra um espelho metafórico na solidez milenar de sua paisagem. Nessa intersecção entre o vigor do desenvolvimento contemporâneo e a perenidade da terra surge a exaltação de seus monólitos. Tecnicamente denominados *inselbergs*, essas formações de granito pré-cambriano emergem da depressão sertaneja como testemunhos silenciosos das eras geológicas remotas. O verdadeiro “jardim de pedras” exhibe uma pluralidade de formas que desafiam a imaginação, com estruturas rígidas esculpidas milenarmente pelo intemperismo, dentre as quais a Pedra da Galinha Choca se apresenta como ícone máximo. A magnitude cênica das rochas isoladas, além de “quebrar” a horizontalidade da paisagem, confere ao município uma aura de monumentalidade que justifica sua inclusão, desde 2010, na seleta Associação Mundial de Montanhas Famosas (*WFMA - World Famous Mountains Association*).

A identidade de Quixadá se faz indissociável de sua geologia, que permeia o imaginário cultural e a produção intelectual da “Terra dos Monólitos”. A salvaguarda desses patrimônios materiais revela o reconhecimento cronológico da importância de Quixadá para a memória nacional. O centenário Açude do Cedro, pioneiro das grandes obras hidráulicas do País, teve sua relevância técnica e estética imortalizada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) com o tombamento realizado em 1984. Em complementação, a paisagem monumental dos monólitos foi oficialmente alçada à categoria de Patrimônio Cultural Brasileiro em setembro de 2004, em virtude de sua excepcionalidade geomorfológica e da unicidade de suas feições notáveis.

A sinergia entre natureza e cultura também imortalizou a região nas obras de Rachel de Queiroz — especialmente na Fazenda Não Me Deixes — e na memória do poeta “Cego Aderaldo”, além de converter o município em um cenário cinematográfico privilegiado, sendo frequentemente aclamado como a “Hollywood sertaneja” pela diversidade de produções rodadas em seus distritos.

Sob a perspectiva do desenvolvimento, a outorga do título de Capital Nacional será um catalisador estratégico para o turismo sustentável e o





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

ecoturismo. Quixadá já é reconhecida internacionalmente como um dos melhores destinos do mundo para a prática de voo livre, que atrai atletas globais devido às suas correntes térmicas ímpares, além de ser um polo para escalada, *trekking* e esportes *off-road*. A oficialização da homenagem tende a ampliar a visibilidade da cidade no mercado turístico de alto valor agregado, e, por conseguinte, a fomentar a infraestrutura hoteleira e de serviços, sem prescindir do rigoroso equilíbrio ecológico garantido pela sua condição de Monumento Natural Estadual.

Em suma, o projeto de lei atende plenamente ao requisito de “peculiar característica geográfica” exigido pela legislação vigente para a concessão de tais honrarias. A projeção para o futuro de Quixadá, com este novo título, é de um crescimento econômico ordenado que valoriza sua herança arqueológica e paleontológica, ao mesmo tempo em que fortalece o sentimento de pertencimento de sua comunidade. Ao elevar Quixadá ao *status* de Capital Nacional dos Monólitos, o Congresso Nacional celebra uma beleza estética rara e investe na preservação de um patrimônio que é, simultaneamente, memória geológica da Terra e orgulho da identidade brasileira.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.755, de 2025.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



**Relatório de Registro de Presença****09ª, Extraordinária - Semipresencial****Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo**

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTEs	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	2. VAGO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	3. VAGO	
EFRAIM FILHO		4. EDUARDO BRAGA	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	5. ZEQUINHA MARINHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTEs	
ELIZIANE GAMA		1. JUSSARA LIMA	PRESENTE
VAGO		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
VAGO		3. NELSON TRAD	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		SUPLENTEs	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. WILDER MORAIS	PRESENTE
FLÁVIO BOLSONARO		2. ROGERIO MARINHO	
HERMES KLANN	PRESENTE	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTEs	
CAMILO SANTANA	PRESENTE	1. ROGÉRIO CARVALHO	
BETO FARO	PRESENTE	2. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE
VAGO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTEs	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. DR. HIRAN	
ANGELO CORONEL		2. ALAN RICK	PRESENTE

Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO
PAULO PAIM



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3758, 6223 e 5057, de 2023; e PL 5755/2025, conf. relatórios

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARCELO CASTRO				1. ALESSANDRO VIEIRA	X		
IVETE DA SILVEIRA	X			2. VAGO			
PROFESSORA DORINHA SEABRA				3. VAGO			
EFRAIM FILHO				4. EDUARDO BRAGA			
PLÍNIO VALÉRIO				5. ZEQUINHA MARINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ELIZIANE GAMA				1. JUSSARA LIMA	X		
VAGO				2. ZENAIDE MAIA	X		
VAGO				3. NELSON TRAD			
CHICO RODRIGUES				4. CID GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO GOMES				1. WILDER MORAIS	X		
FLÁVIO BOLSONARO				2. ROGERIO MARINHO			
HERMES KLANN	X			3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CAMILO SANTANA	X			1. ROGÉRIO CARVALHO			
BETO FARO	X			2. ANA PAULA LOBATO			
VAGO				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. DR. HIRAN			
ANGELO CORONEL				2. ALAN RICK	X		

Quórum: TOTAL 10

Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 26/05/2026

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senadora Professora Dorinha Seabra
Presidente



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5755/2025)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, O PROJETO É APROVADO.

26 de maio de 2026

Senadora Professora Dorinha Seabra

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e
Turismo



Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1633061012>